



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 08 de junho de 2020.

PC nº 075.06.2020

Ref.: Of. 274/2020 – GP – Proc. CM nº 1424/2020 – Cota nº 12/2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito da viabilidade técnica do **Projeto de Lei CM nº 31/2020**, de iniciativa do **Legislativo**, que visa denominar "Creche Padre Alfredinho", a creche em construção, conhecida como "Mirante I", localizada no **BAIRRO CONDOMÍNIO MARACANÃ**, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

A área em questão é o lote de classificação fiscal nº 23.208.002, que veio a domínio público por meio de reserva de área institucional através do loteamento Jardim do Mirante, localizada à Rua Angra dos Reis, no Bairro Condomínio Maracanã.

Informamos que não há óbice legal quanto à denominação proposta, uma vez que nenhum outro logradouro ou equipamento público utilizam o nome ora informado, no entanto, vale ressaltar que, conforme manifestação da Secretaria de Educação é certo o constrangimento entre o coletivo da escola quando se enaltece uma figura religiosa, ou religião, em detrimento de outra.


Ademais, a Creche Municipal Mirante I, foi instituída através da Lei nº 10.226, de 25 de outubro de 2019, onde consta sua correta localização, conforme informações obtidas através do banco de dados municipal.

Dessa forma, para que não ocorra incongruências nas legislações e, caso prospere o Projeto de Lei CM nº 31, de 2020, solicitamos que seja alterada a redação do art. 1º, na seguinte conformidade:

“Art. 1º Fica denominada "CRECHE PADRE ALFREDINHO" a creche atualmente denominada "Creche Municipal Mirante I", construída no lote de classificação fiscal 23.208.002, localizada na **Rua Angra dos Reis, nº 85 – Condomínio Maracanã.**”

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,



PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André